



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. *Lei N° 8.666/93 e suas alterações;*
- 1.2. *Lei N° 10.520/2002;*
- 1.3. *Decreto N° 3.555/2000;*
- 1.4. *Lei Complementar N° 123/2006 e suas alterações;*
- 1.5. *Decretos n° 8334/07, 16223 e 5.540/05;*
- 1.6. *Portaria de Consolidação n° 05/2017.*

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto à EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO ESTADO DE RORAIMA.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

3.1. O Estado é responsável por assegurar o atendimento de odontologia de média e alta complexidade, nos serviços de pronto atendimento de urgência em unidades localizadas nos municípios do Estado, bem como nos serviços de especialidades odontológicas prestadas no Hospital Geral de Roraima, Clínica Médica Especializada Coronel Mota, Hospital Materno Infantil, Centro de Referência em Saúde Da Mulher, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Pronto Atendimento na Policlínica Cosme e Silva e demais Unidades de atendimento odontológicos pertencentes ao Governo do Estado e nos municípios do interior.

3.2. Destaca-se ainda que o Estado de Roraima, por sua localização estratégica de fronteiras com a VENEZUELA, GUIANA INGLESA e ÁREAS INDÍGENAS, absorve o atendimento a uma população miscigenada e de fluxo migratório constante, que contribuem com o aumento do Fluxo de atendimento odontológico em diversas áreas.

3.3. Os materiais de consumo objeto desse processo visam o bom funcionamento odontológico de média e alta complexidade, bem como manter a infraestrutura das demais unidades citadas, ampliando assim os serviços de referência para toda atenção básica dos municípios do Estado. Garantido à população a oportunidade de acesso aos serviços que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde.

4. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

4.1. Abastecer o Centro de Especialidade Odontológica de Roraima - CEO e as Unidades de Saúde da capital e do interior do Estado, com os materiais de consumo listados no anexo I

deste TR para que os profissionais de saúde possam prestar seus serviços com qualidade e dignidade, refletindo em um bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

5. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Adoção do Sistema de Registro de preço se mostra viável na presente contratação em razão da impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado, onde os itens a serem contratados serão executados/fornecidos sob demanda.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

6.1. Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram - se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5450/2005, em razão dos padrões de qualidade a serem consolidados como usuais de mercado, podendo o objeto ser licitado na modalidade pregão, forma eletrônica.

6.2. Se cabível será aplicada a participação neste processo para licitação exclusiva de microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o DECRETO nº8.538 06 de outubro de 2015.

7. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

7.1. Conforme o descrito no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

8. DA CONDIÇÃO DE ENTREGA:

8.1. Os materiais/insumos deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor LEI n.º 8.078/90 e legislação pertinente.

8.2. Os materiais/insumos, deste Termo de Referência deverão ser entregue acompanhados de suas devidas Notas Fiscais, manuais e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e operacionalização dos mesmos.

8.3. Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados no ANEXO I ([0498450](#)) deste Termo de Referência.

8.4. Os materiais, objeto deste Termo de Referência deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

8.5. **No ato da entrega será exigido, rigorosamente, o fabricante e/ou marca cotado na proposta, bem como a especificação constante no Anexo I**, e, em casos de impossibilidade de entrega do fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data limite para entrega do objeto, visando à análise e decisão do requerimento e aceitação por parte da CONTRATANTE.

8.6. A Contratada deverá agendar a entrega, na Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica - CGAF, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis que, poderá ser comunicada através do telefone (095) 98406-1026 ou através do e-mail: coordenacaocgaf@gmail.com.

9. DO PRAZO DE ENTREGA:

9.1. A CONTRATADA deverá entregar o material objeto deste Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

9.2. Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1. Os materiais, objeto deste Termo de Referência serão recebidos, em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10.1.1. Provisoriamente:

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do Termo de Referência;

b) Neste momento será assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

10.1.2. Definitivamente:

a) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e consequentemente a aceitação;

b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, por Servidor Denominado Fiscal e/ ou Comissão de recebimento, designado através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

c) O recebimento definitivo do(s) material(is) não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

10.2. Os materiais, objeto deste Termo de Referência serão recusados:

a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade dos MATERIAIS, objeto deste Termo de Referência, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características da ofertada na ocasião da licitação, obedecendo às especificações contidas neste TR e Edital, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato e/ou Comissão;

d) A substituição será feita sem qualquer ônus para a Contratante;

e) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

10.3. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

11. DO LOCAL E HORA DA ENTREGA:

11.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em horário de expediente (atualmente de 7h30min às 13h30min, horário local,) na Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU, situada à Avenida Mário Homem de Melo, nº4467 – Caimbé – Boa Vista/Roraima, CEP: 69.312-155, sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais, certificados de garantia.;

11.2. Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o

expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

12. PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA:

12.1. Os materiais, objeto deste Termo de Referência deverão apresentar a validade e/ou garantia do fabricante sendo ela igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** na Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica – CGAF/SESAU/RR.

12.1.1. Exceto para os itens 17,18,19 e 20 que a validade /garantia deverá ser de no mínimo de 1 ano e 6 meses.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Apresentar Alvará Sanitário compatível com objeto da licitação e devidamente atualizado ou seja, dentro da validade, emitido pelo Órgão competente. (No ato da licitação)

13.2. Apresentar no ato da entrega os registros dos materiais na ANVISA para todos do ANEXO I deste TR ou a sua dispensa quando for o caso;

13.3. Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove que fornece ou já forneceu materiais de mesmo gênero dos que compõem o objeto do presente Termo de Referência. (No ato da Licitação)

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

14.2. Os materiais objeto deste Termo de Referência devem ser entregues acompanhados de suas devidas Notas Fiscais, manuais e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e operacionalização dos mesmos;

14.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material na Coordenadoria Geral de Assistência Farmacêutica – CGAF/SESAU/SESAU, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

14.5. Substituir os itens que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato e/ou Comissão de Recebimento;

14.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a realização desta aquisição;

14.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

14.8. Observar todas as exigências de segurança na entrega dos produtos;

14.9. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

14.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.11. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas ao objeto contratado, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

14.12. Encaminhar juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE;

14.13. Caso necessário, solicitar prorrogação do prazo de entrega, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para apreciação do Fiscal do Contrato e/ou Gestor da Pasta;

14.14. Caso necessário, solicitar troca de marca, fabricante e/ou especificação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, demonstrando os motivos que impossibilitem a entrega do objeto do presente Termo de Referência, com a devida comprovação, para apreciação do Fiscal do Contrato/ Gestor da Pasta e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE;

14.15. Responsabilizar-se por quaisquer despesas relativas a pagamento de impostos, taxas e fretes e demais encargos pertinentes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

15.2. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;

15.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.4. Não permitir o recebimento do objeto deste Termo de Referência em desacordo com o pré-estabelecido;

15.5. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato, conforme item 15 deste Termo de Referência;

15.6. Informar à contratada sobre a substituição de todo e qualquer produto que vier a apresentar avarias/defeitos no ato da entrega, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

15.7. Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega dos materiais, bem como a troca de marca e/ou especificação dos produtos licitados;

15.7.1. Toda e qualquer prorrogação de prazo de entrega dos materiais, só poderá ser autorizada por no máximo 30 (trinta) dias;

15.7.2. Submeter a análise de preços (setor competente) e qualidade do objeto deste Termo de Referência (setor competente), cuja Contratada tenha solicitado a troca das marcas e/ou especificação, quando esta for aceita pelo Fiscal/gestor e/ou setor de Convênios.

16. PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e devidamente atestada pela CONTRATANTE;

16.2. O pagamento será creditado em conta corrente, em favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, creditado na instituição bancária preferencialmente do Banco do Brasil, que deverá indicar na sua proposta de preços o Banco, número da conta corrente e agência;

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

16.4. Será também observado para o pagamento, o regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como Decreto 6.386-E, de 31 de maio de 2005;

16.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente junto ao GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, sendo obedecido o princípio do contraditório de ampla defesa;

16.6. A Contratada deverá **indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta-corrente** onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o **número do Processo, Pregão e Contrato**;

16.7. **Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.**

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.1.1. Apresentar documentação falsa;

17.1.2. Retardar a execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.2. Para a conduta descrita no item 18.1.4 reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93;

17.3. Para as condutas descritas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação;

17.4. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante;

17.5. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, a Contratada ficará sujeita a aplicação da multa moratória prevista no art. 86 da Lei 8.666/1993, no valor de 0,5% por dia de atraso, sobre o valor do contrato, limitada a incidência até 30 dias;

17.6. Após o trigésimo dia de atraso injustificado, o Contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando - se a inexecução total do objeto;

17.7. No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual será aplicada multa de até 10% sobre o valor contratado;

17.8. No caso de inexecução total do contrato será aplicada multa de 20% sobre o

valor contratado;

17.9. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

18.10. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.

17.11. Fica assegurado o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada;

17.12. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

18. FISCALIZAÇÃO:

18.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão composta por, no mínimo, 3 servidores, devidamente designados para o fim;

18.2. As atividades de fiscalização deverão atender as prescrições do Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima;

18.3. A presença da fiscalização da Contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da Contratada;

18.4. O fiscal do contrato tem poderes para recusar o produto em desacordo com as especificações e recomendações deste termo de referência;

18.5. Ocorrências relevantes que impeçam a execução do contrato deverão ser formalizadas, preferencialmente, por meio eletrônico ao fiscal do contrato.

19. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

19.1. O Prazo de vigência do contrato será, conforme prevê o Art. 57/CAPUT da Lei 8.666/93, iniciando a partir da data de assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima.

20. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

20.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

21.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

22.1. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

22.2. A rescisão do contrato poderá ser:

22.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

22.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

22.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

22.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

23. VALOR ESTIMATIVO:

23.1. Conforme Planilha Estimativa de Preços a ser elaborada pelo setor competente da SESAU/RR, e inserida aos autos.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão conforme descrito abaixo:

⇒ Programa de Trabalho: 10.302.78.2174/01

⇒ Fontes: 107/109

⇒ Elemento de Despesa: 33.90.30

⇒ Tipo de Empenho: GLOBAL

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante neste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo.

ELABORADO POR:

ALEXANDRINA GARCIAS COELHO

Gerência do Núcleo de Odontologia Especializada

GOE/CGAE/SESAU

REVISADO POR:

MARIA DAIANE RODRIGUES RIVERO

Coordenadoria Geral de Atenção Especializada

CGAE/SESAU

APROVADOR POR:

ARMANDO MARCOS DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde de Roraima (Adjunto)

SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Alexandrina Garcias Coelho, Gerente de Odontologia Especializada**, em 18/08/2020, às 14:27, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Daiane Rodrigues Rivero, Diretora do Departamento de Monitoramento**, em 18/08/2020, às 14:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Armando Marcos dos Santos, Secretário de Estado da Saúde Adjunto I**, em 18/08/2020, às 16:30, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **0300083** e o código CRC **3E30A970**.

20101.004570/2020.08

0300083v10

Criado por [73325279287](#), versão 10 por [73325279287](#) em 18/08/2020 14:26:28.